

DECRETO Nº 29.611, DE 10/06/2015.

APROVA NOVAS VERSÕES DAS INSTRUÇÕES NORMATIVAS DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO, QUE ESTABELECEM REGRAS PARA A EXECUÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ARACRUZ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, E CONSIDERANDO A RESOLUÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Nº 227 DE 25 DE AGOSTO DE 2011 E ALTERAÇÕES, QUE DETERMINA A OBRIGATORIEDADE DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO PELO ADMINISTRADOR PÚBLICO;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 3.632 de 28 de novembro de 2012, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Aracruz;

CONSIDERANDO, por fim, a Resolução nº 227 de 25 de agosto de 2011, e alterações, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, que aprova o "Guia de Orientação para implantação do Sistema de Controle Interno na Administração Pública".

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovadas e implantadas as novas versões das seguintes Instruções Normativas:

1. Do Sistema de Controle Interno:

1.1. IN SCI-002/2012 - versão 01.02 - Realização de auditorias internas e inspeções, adota as Normas de Auditoria Governamental e aprova o novo Manual de Auditoria do Município de Aracruz;

1.2. IN SCI-004/2012 - versão 01.02 - Emissão do Relatório e Parecer Conclusivo da Controladoria Geral do Município sobre as Prestações de Contas Anuais dos ordenadores de despesas da Administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal;

1.3. IN SCI-005/2012 - versão 01.02 - Procedimentos para remessas de documentos e informações ao Tribunal de Contas do estado do Espírito Santo - TCE-ES;

1.4. IN SCI-006/2012 - versão 01.02 - Atendimento das equipes de Controle Externo/TCE-ES.



Parágrafo único. As Instruções Normativas constantes deste artigo compõem o presente Decreto fazendo parte integrante do mesmo.

Art. 2º As unidades abrangidas pelas Instruções Normativas aprovadas neste Decreto deverão implementar as normas de procedimento de controle estabelecidos em trinta dias a contar da publicação deste Decreto e das instruções Normativas que o compõem.

Art. 3º Caberá à unidade responsável a divulgação das instruções normativas aprovadas.

Art. 4º Compete à Controladoria Geral do Município dirimir eventuais dúvidas de interpretação e execução deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto e as Instruções Normativas que o compõem entram em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 10 de Junho de 2015.



MARCELO DE SOUZA COELHO
Prefeito Municipal